



## RESOLUÇÃO PPGGC 10/2016

### Complementa Sobre as Condições do Exame de Qualificação de Doutorado

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFOP (PPGCC), no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE estabelecer os critérios abaixo relacionados para o exame de qualificação do aluno de doutorado:

Artigo 1º O estudante de doutorado deverá se submeter a “Exame de Qualificação”, no prazo máximo de 24 meses após o ingresso no programa. O Exame de Qualificação versará sobre conhecimentos teóricos e metodológicos contidos no seu projeto de tese.

§ 1º São requisitos para o aluno submeter-se ao exame de qualificação:

- a) Ter cursado todos os créditos necessários para o doutorado e obtido conceito médio 75.
- b) Ter publicado ou aceito para publicação como primeiro autor e em veículo de publicação com índice de impacto, i.e., periódicos ou anais com Qualis/CAPES-Computação, nível mínimo B3, trabalho completo gerado a partir dos dados obtidos no projeto de doutorado. Vale ressaltar que este artigo não poderá ser utilizado para cumprir o requisito de publicação exigido para obtenção do grau de Doutor.

§ 2º O estudante será examinado por uma Comissão composta por três professores doutores aprovados pelo Colegiado, sendo que, pelo menos um deles deverá ser externo aos quadros da UFOP, pelo menos um deles deverá ser professor efetivo do programa e não será permitido que o Orientador e nem o Co-orientador façam parte desta comissão. Um membro efetivo do programa deverá ser o presidente da comissão.

§ 3º O requerimento de exame de qualificação deverá ser entregue com pelo menos 45 dias antes da data prevista para o exame e consistirá dos documentos:

- a) Formulário de solicitação preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador;
- b) Texto que inclua todas as atividades do projeto de tese já desenvolvidas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto  
Instituto de Ciências Exatas e Biológicas – ICEB  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação PPGCC/UFOP**

- c) Documento comprovando o artigo publicado ou aceito para publicação, juntamente com o artigo.

§ 4º A data do exame de qualificação e a comissão examinadora deverão ser aprovadas pelo colegiado.

§ 5º No Exame de Qualificação, o estudante deverá apresentar à Comissão de Avaliação um seminário e o texto a que se refere o parágrafo 3º inciso b, sendo os resultados possíveis do exame de qualificação “aprovado” ou “reprovado”.

§ 6º No caso de reprovação no Exame de Qualificação, poderá o estudante submeter-se a novo exame no prazo máximo de seis meses. No caso de nova reprovação no Exame de Qualificação, o estudante será automaticamente desligado do curso.

§ 7º O aluno que não obtiver a aprovação no exame de qualificação ou não tiver se submetido a este exame no prazo máximo de trinta meses, a partir do ingresso no programa, será automaticamente desligado do curso.

Artigo 2º Os casos não previstos nesta resolução serão avaliados pelo colegiado do PPGCC, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

---

**Prof. Dr. Anderson Almeida Ferreira**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação**  
**DECOM/ICEB/UFOP**